



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 05/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELL CASTRO AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 07/2022

Ementa: Acrescenta o Artigo 3º ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, capeado pela Mensagem 07/2022, ao acrescentar o Artigo 11 à Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021.

ARTIGO 1º - O Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal capeado pela Mensagem nº 07/2022, passa a ter o Artigo 3º:

...

" *Artigo 3º -* Fica criado o Artigo 11 à Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021, com a seguinte redação:

...

Artigo 11 - A 'Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública' (COSIP) fica extinta no Município de Barra Mansa a partir de 24 de maio de 2022."

ARTIGO 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário esta emenda altera o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal de Barra Mansa capeado pela Mensagem nº 7/2022, e entrará em vigor na data de sua publicação de forma a modificar a Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA - Exmos. Sr. Presidente, nobres pares, a Lei Municipal nº 4910 de 24 de maio de 2021 que institui a COSIP, foi pessimamente recebida pela população de Barra Mansa, os seus efeitos prometidos pelo atual Prefeito, quando insistiu para que o Parlamento aprovasse, esses efeitos não vieram da forma prometida e esperada.

A pandemia do novo coronavírus 'covid-19', e outros fatores causaram estagnação de nossa economia, e estamos a viver época de índices mais elevados de inflação desde a criação do Plano Real em 1994.

Por seu turno, o chefe do Poder Executivo Municipal, destoado da opinião de nossa sociedade, pretende com a Mensagem nº 7/2022, a perpetuidade desse malfadado tributo.

A presente emenda adiciona o artigo 3º a Mensagem do Executivo a qual faz extinguir esse tributo a partir de 24 de maio de 2022.

Por isso peço a aprovação da presente Emenda Aditiva pelo Egrégio Plenário deste Colendo Parlamento.

Barra Mansa, 14 de abril de 2022

VEREADOR MARCELL CASTRO

(Marcell Pereira Nunes Castro de Souza)